

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

RESOLUÇÃO Nº. 907/2009

Ementa: Altera a Resolução 825 2006 e modifica a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Olinda e dá outras providências

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 26 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 5260/2001, de 09 de janeiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

1. Presidência

1.1. Assessoria Especial da Presidência

2. Primeira Secretaria

2.1. Assessoria Especial da Primeira Secretaria

3. Secretaria-Geral

3.1. Departamento Legislativo

- 3.1.1. Diretoria do Departamento Legislativo
- 3.1.2. Divisão de Suporte Legislativo
- 3.1.3. Divisão de Consulta Legislativa
- 3.1.4. Divisão de Suporte Legislativo Parlamentar
- 3.1.5. Setor de Apoio Parlamentar
- 3.1.6. Setor de Taquigrafia

3.2. Departamento de Apoio Jurídico

- 3.2.1. Diretoria do Departamento Jurídico
- 3.2.2. Assessoria Técnica do Departamento Jurídico

3.3. Departamento Administrativo e Financeiro

- 3.3.1. Diretoria Administrativa e Financeira
- 3.3.2. Setor de Tesouraria
- 3.3.3. Setor de Contabilidade
- 3.3.4. Divisão de Orçamento e Finanças
- 3.3.5. Divisão de Cadastro de Pessoal
- 3.3.6. Divisão de Pagamento de Pessoal
- 3.3.7. Divisão de Serviços Gerais

3.4. Departamento de Cerimonial

- 3.4.1. Diretoria do Cerimonial

4. Diretoria de Imprensa



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

5. Diretoria das Comissões Permanentes

5.1. Assessoria Técnica das Comissões Permanentes

5.1.1. Assistente Técnico Legislativo

6. Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Olinda, é representada, graficamente, através do organograma anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A Assessoria Especial da Presidência, composta por duas (02) pessoas, será responsável pela organização das atividades e processos administrativos da Presidência, incluindo o controle, gerenciamento, arquivamento e encaminhamento de documentos, correspondência dos expedientes, bem como a organização da pauta e agenda do Presidente da Câmara Municipal de Olinda.

Parágrafo Único - A Assessoria Especial da Presidência será preenchida, preferencialmente, por pessoas com experiência em processos administrativos e técnicas legislativas, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-2, pela Presidência da Câmara.

Art. 3º - A Assessoria Especial da Primeira Secretária, composta por duas (02) pessoas, será responsável pela organização das atividades e processos administrativos da Primeira Secretária, incluindo o controle, gerenciamento, arquivamento e encaminhamento de documentos, correspondência dos expedientes, bem como a organização da pauta e agenda da Primeira Secretária da Câmara Municipal de Olinda, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-2, pela Presidência da Câmara.

Art. 4º - A Secretaria-Geral assumirá todas as atribuições inerentes a esta Diretoria Geral e será composta por uma (01) pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-1, pela Presidência da Câmara.

Art. 5º - O Parágrafo Único do art. 4º da Lei nº 5438, de 04 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º"

Parágrafo Único - O Departamento de Trânsito da Câmara Municipal de Olinda será composto por um (01) profissional com experiência no cargo, na função de Diretor, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado, cargo CDA-2, pela Presidência da Câmara Municipal."

Art. 6º - O Setor de Tesouraria será responsável por todo acompanhamento financeiro supervisionando os gastos e as receitas da Câmara Municipal de Olinda e será composta por uma (01) pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-1, pela Presidência da Câmara.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 7º - O Setor de Contabilidade será responsável por toda a estrutura contábil e fiscal da Câmara Municipal de Olinda, zelando pelo cumprimento de todos os prazos e obrigações inerentes a área contábil e será composta por uma (01) pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-1, pela Presidência da Câmara.

Art. 8º - A Diretoria do Departamento de Apoio Jurídico, composta por uma (01) pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-2, pela Presidência da Câmara, prestará serviços de apoio jurídico aos gabinetes dos Vereadores, informando, analisando e orientando em suas demandas jurídicas.

Parágrafo Único - A Diretoria do Departamento de Apoio Jurídico, composta com um Assessor Técnico Jurídico, que será nomeado para o cargo comissionado CDA-3, cuja função será manter e organizar material jurídico de apoio, além de auxiliar na emissão de pareceres técnicos, visando proporcionar agilidade no desempenho das atividades do Departamento de Apoio Jurídico.

Art. 9º - A Diretoria Geral das Comissões Permanentes será responsável pela organização, gestão e acompanhamento dos prazos regimentais de tramitação de todos os projetos legislativos da Câmara Municipal de Olinda, orientando, coordenando e supervisionando as Assessorias Especiais de cada Comissão Permanente, e será composta por uma (01) pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-2, pela Presidência da Câmara.

Art. 10º - A Assessoria Técnica das Comissões Permanentes será responsável pela organização dos documentos, acompanhamento dos prazos regimentais e andamento das reuniões de sua Comissão Permanente, auxiliando o Presidente e o Relator da Comissão, e será composta por duas (02) pessoas de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-3, pela Presidência da Câmara, para cada Comissão Permanente.

Parágrafo Único - Cada Comissão contará ainda com duas (02) Assessorias Técnicas Legislativas, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-1, pela Presidência da Câmara, cuja função será a elaboração da redação e revisão técnica dos pareceres, além da busca e pesquisa de documentação auxiliar aos trabalhos da Comissão.

Art. 11 - A Estrutura Organizacional dos Gabinetes dos Vereadores, descrita na Tabela 01, apresentada no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O limite máximo de pontuação permitida para cada gabinete de Vereador será de 240 (duzentos e quarenta) pontos, a serem distribuídos respeitando os valores estabelecidos na Tabela 01, do Anexo I desta Resolução.

§ 2º - Cada ponto valerá R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º - Nenhum Cargo Comissionado perceberá remuneração inferior ao valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 12 - As atribuições, responsabilidades e competências a serem exercidas pelas Comissões são definidas na Lei nº 5266/2000 de 06 de Junho de 2000, Lei nº 5135/2001 de 20 de Junho de 2001 e Resolução nº 825/2000 de 30 de Outubro de 2000, que não prejudicam a competência desta Resolução para manter ou alterar os critérios para a distribuição de pontos.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 13 - Os anexos I e II, da Resolução nº 825/2000, de 10 de novembro de 2000, serão substituídos pelos anexos I e II desta Resolução.

Art. 14 - O vencimento e respectiva representação dos símbolos e atribuições dos Comissionados da Câmara Municipal de Olinda, terá a seguinte distribuição:

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CDA-1	RS 1200,00	RS 2800,00
CDA-2	RS 750,00	RS 1750,00
CDA-3	RS 700,00	RS 1600,00
CDA-4	RS 500,00	RS 1400,00

Art. 15 - A jornada de trabalho dos Comissionados será de 40 horas semanais, com 1 hora semanal de 30 horas semanais.

Art. 16 - O reajuste dos valores das representações e gratificações será ajustado à remuneração dos servidores, a título de estabilidade financeira, não sendo aplicados automaticamente os reajustes dos correspondentes valores, sendo submetidos aos reajustes decorrentes dos vencimentos funcionalismo municipal.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, serão pagas em conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da Prefeitura, e serão classificados em dotações específicas.

Art. 18 - A presente Resolução entrará em vigor a partir do ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2000.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, 12 de Janeiro de 2000.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

ALEXANDRE DE LIMA MARANHÃO
1º Vice-Presidente

IZABEL DE ALMEIDA ASSUNÇÃO
2º Vice-Presidente

JOSASÉ MOURA RIBEIRO
Secretário

ALGÉDIA ANTONIO DA SILVA
2º Secretário





1. The University of the Pacific is a private, non-profit, Christian university.
2. The University of the Pacific is a member of the Association of Christian Universities and Colleges.
3. The University of the Pacific is a member of the Association of American Universities.
4. The University of the Pacific is a member of the Association of Christian Colleges and Universities.
5. The University of the Pacific is a member of the Association of Christian Schools and Colleges.

3. The University of the Pacific

4. The University of the Pacific is a private, non-profit, Christian university.

5. The University of the Pacific is a member of the Association of Christian Universities and Colleges.

6. The University of the Pacific is a member of the Association of American Universities.

7.

8.

9.

10/10/2020 10:10:10 AM

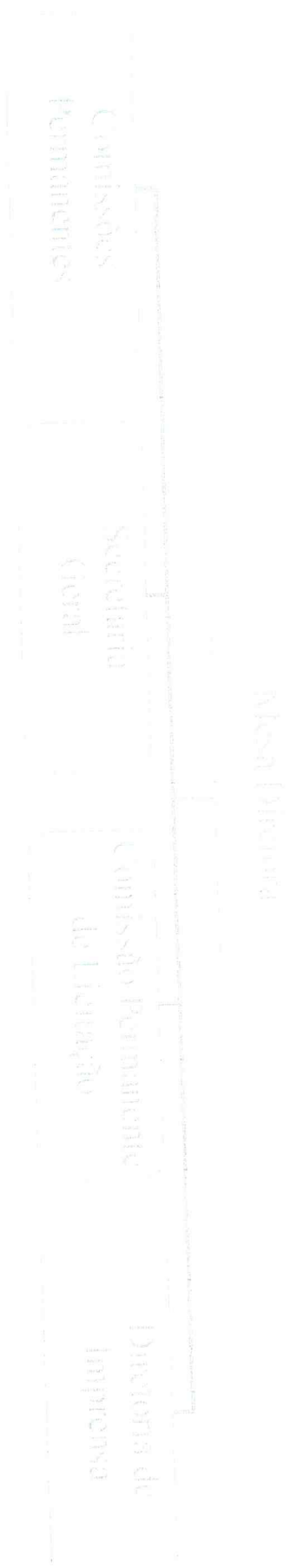


Figura 1 - Estrutura Organizacional e setorial simplificada

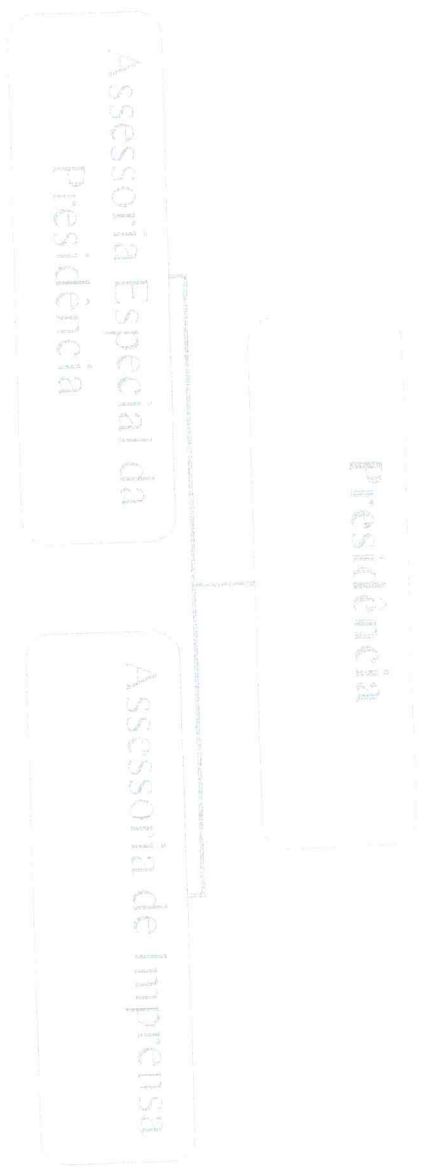


Figura 2 - Estrutura Organizacional da Presidência



Préqûira Necessária

Associação Especial de Primeira Assistência

Préqûira Necessária (Organização da Primeira Assistência)

Secretaria Geral



Préqûira Necessária (Organização da Secretaria Geral)

Handwritten signature or mark.



**Departamento
Administrativo e
Financeiro**



Figura 5 - Estrutura Organizacional do Departamento Administrativo e Financeiro

[Handwritten signature]

1981

Op



Figura 1. Procedimiento de Evaluación de Atención

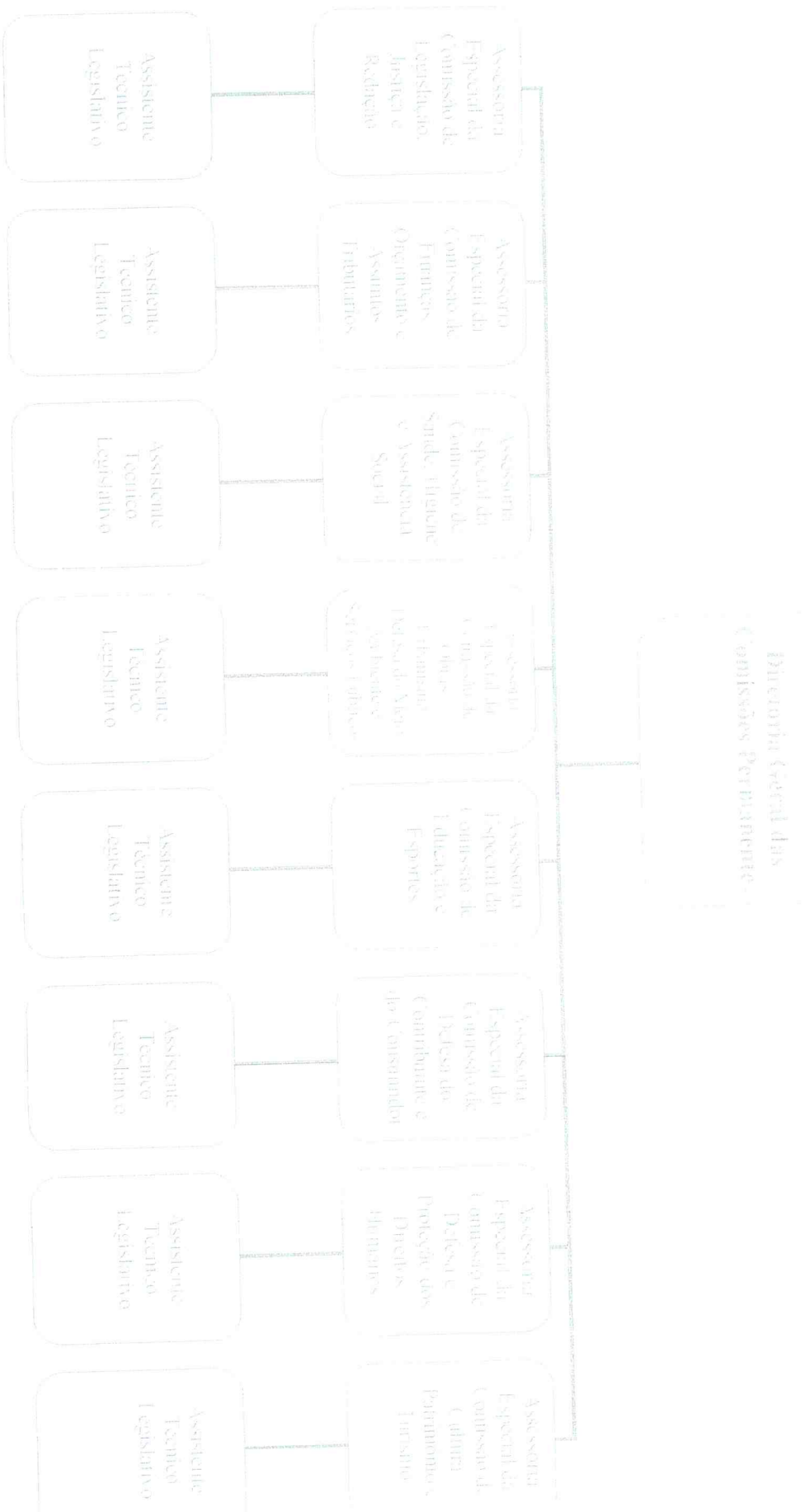


Figura 8 - Estrutura Organizacional da Diretoria Geral das Comissões Permanentes

[Handwritten signature]